

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7.535, DE 2017

Dispõe sobre incentivos para fomentar a indústria da Reciclagem - cria o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem - FAVORECICLE e o Fundo de Investimento para projetos de Reciclagem - PRORECICLE

Autor: Deputado CARLOS GOMES

Relator: Deputado RENATO MOLLING

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de **Erro! Fonte de referência não encontrada.** tem por objetivo dispor sobre incentivos para fomentar a indústria da Reciclagem, criando o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem – FAVORECICLE – e o Fundo de Investimento para projetos de Reciclagem – PRORECICLE.

Em sua justificativa, o nobre Autor argumenta que a falta de uma política de incentivos para a efetivação de práticas relacionadas com produtos recicláveis é um dos principais problemas do setor. Ademais trata-se de uma atividade que demanda uma logística de alto custo, com a implantação de máquinas, mão de obra e local apropriado. Os referidos requisitos demandam investimentos elevados.

A matéria foi distribuída para a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que deu parecer pela sua aprovação, com emendas; para a Comissão de Finanças e Tributação, que deve dar parecer quanto à adequação financeira e orçamentária e quanto ao mérito; e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Aberto e esgotado o prazo

regimental de cinco sessões, não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

Estabelece a Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, de 29 de maio de 1996, em seu art. 1º, § 2º, que “sujeitam-se obrigatoriamente ao exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira as proposições que impliquem aumento ou diminuição da receita ou despesa da União ou repercutam de qualquer modo sobre os respectivos orçamentos, sua forma e conteúdo”.

Do ponto de vista de adequação financeira e orçamentária, não há nenhum obstáculo à aprovação da matéria. O projeto sob exame envolve tão somente recursos de origem no setor privado. Não há que se falar, portanto, em adequação financeira e orçamentária.

Quanto ao mérito, estamos plenamente de acordo com a proposta. Não é de hoje que o País precisa de um mecanismo viável de incentivos aos projetos e ações voltados para a reciclagem. Como bem disse o Autor, este é um setor que, apesar de envolver elevados recursos, tem potencial para proporcionar retornos extraordinários do ponto de vista econômico, social e, sobretudo, ambiental.

Em vista do que foi exposto, votamos **pela adequação financeira e orçamentária** do Projeto de Lei nº **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e das emendas aprovadas na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. No mérito, **pela aprovação** do Projeto de Lei nº **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e das emendas aprovadas na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado RENATO MOLLING
Relator

2018-12058